



## **LEI Nº 23.194, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

Institui o “Selo Estadual Goiás sem Dengue”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Selo Estadual Goiás sem Dengue”, a ser conferido aos municípios que implantarem políticas públicas efetivas de combate e erradicação da dengue.

**Art. 2º** Para obter o Selo instituído por esta Lei, os municípios interessados se cadastrão, de forma voluntária, e deverão comprovar, anualmente:

I – a realização de iniciativas de combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti;

II – índices de infestação predial em condições satisfatórias, isto é, inferior a 1% (um por cento);

III – formas inovadoras de erradicação do mosquito Aedes Aegypti, que tragam benefícios ao aperfeiçoamento dos métodos utilizados.

**Parágrafo único.** Para obter os resultados das ações previstas nos incisos deste artigo, o uso de inseticidas do tipo aerossol no combate ao inseto Aedes Aegypti será permitido quando comprovada a transmissão de dengue, por critérios epidemiológicos, pelas equipes de vigilância das secretarias estadual e municipais de saúde, treinadas para o manuseio seguro destes produtos.

**Art. 3º** A forma de outorga do “Selo Estadual Goiás sem Dengue” bem como a fiscalização do cumprimento desta Lei serão regulamentadas pelo órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

VIVIAN NAVES  
Deputada Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 06/01/2025

Autor	Deputada Vivian Naves
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Secretaria de Estado da Saúde - SES Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT
Categoria	Saúde